



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO  
BATALHÃO MAUÁ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

(Processo Administrativo nº 65308.001384/2026-16)

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

(Supedâneo nos Incisos IV, V, VI, VII e VIII da Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME)

**1. OBJETIVO**

Justificar a viabilidade da contratação por meio de dispensa eletrônica do tipo menor preço para a aquisição de medicamentos e insumos de saúde, para atender as necessidades do 2º Batalhão Ferroviário, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**2. REFERÊNCIAS (NORMATIVOS)**

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.2. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;
- 2.3. Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021;
- 2.4. Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019;
- 2.5. Check-list de contratações diretas de pequeno valor – Lista de Verificação (dezembro/2025), da Advocacia-Geral da União (AGU).

**3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

3.1. O termo de referência para esta contratação encontra-se anexado ao DIEx nº 05-Farmácia/DivSau/2º B Fv – (“TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026”).

3.1.1. Para a contratação objeto desta justificativa, a Administração não previu a elaboração de projeto executivo, em virtude da simplicidade técnica do contrato.

3.1.2. A execução do objeto/prazo de entrega dar-se-á a contar 20 (vinte) dias úteis da requisição formal do mesmo, por agente responsável designado para tal.

3.1.3. As condições de execução/entrega do objeto de cada etapa estão descritas no “TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026”.

3.2. A aprovação do termo de referência, pelo Ordenador de Despesas (autoridade responsável para tal) será concomitante à aprovação da documentação requisitória.

3.3. O orçamento detalhado que expressa a composição dos custos unitários encontra-se no “RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026”.

3.4. A previsão de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes do serviço, no exercício financeiro corrente, constará na aprovação da documentação requisitória.

3.4.1. Os recursos orçamentários destinados à execução do serviço objeto, particularmente a(s) nota(s) de empenho poderão, a critério do Ordenador de Despesas, ser(em) inscrito(s) em restos a pagar.

3.5. A publicidade desta contratação será dada em meio apropriado, nos termos da legislação em vigor.

3.6. A(s) razão(ões) para escolha do executante, a justificativa do preço encontram-se demonstradas nos tópicos “5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR e 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, desta justificativa.

3.7. A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026.

#### **4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026 do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) não é de natureza inédita nesta Unidade Gestora.

4.1.1. A contratação do objeto a que se refere o item anterior é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

4.2. O planejamento e execução desta contratação são de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

5.1.1. A Contratada desempenha “Atividade Econômica Principal” e “Atividades Econômicas Secundárias” compatíveis com a execução do serviço, conforme consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil, em anexo à esta justificativa (ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL).

##### **5.2. Duração inicial do contrato**

5.2.1. A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026.

5.3. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

5.3.1. A solução de mercado que melhor atende aos requisitos especificados, em razão da própria especificidade do objeto a ser contratado, é a que está sendo proposta nesta justificativa.

5.4. Comprovação de que o Contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

5.4.1. *O Contratado para cumprir com os requisitos mínimos deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, com pena de inabilitação se não verificado as devidas comprovações:*

5.4.2. **Habilitação jurídica:**

- a. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- b. *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);*
- c. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- d. *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
- e. *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- f. *decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*

5.4.3. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva*

5.4.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a. *prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- b. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 5.4.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - i. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - ii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - iii. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **5.4.6. Qualificação Técnica**

- a. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*
  - i. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*
  - ii. *indicar quais foram os materiais fornecidos;*
  - iii. *possuir data e assinatura;*
  - iv. *possuir de forma clara quem firma o atestado, indicando nome, cargo na empresa ou órgão público, cpf ou rg; e*
  - v. *deverão estar em conformidade ao “item 17” – (critérios de seleção do fornecedor), do termo de referência/projeto básico.*

5.4.7. *Anterior a contratação, os documentos de habilitação acima circunstanciados, serão juntados ao processo de Dispensa nº \_\_/2026 para comprovação das exigências dos itens anteriores, com supedâneo no Inciso V, Art. 5º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021.*

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

6.1. Esta contratação é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

6.2. A empresa a ser contratada detém o suficiente e necessário arcabouço teórico e prático para a execução deste serviço.

6.3. A dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos e insumos de saúde, objeto deste procedimento se enquadra nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21 (solução a contratar).

## **7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

7.1. A metodologia utilizada na definição do preço, bem como sua memória de cálculo, encontra-se detalhada no “RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_/2026”, e está de acordo com as normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2. A estimativa de preços referenciais (preço de mercado/comparativos) encontra-se no “RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS” (conforme Guia de Orientação – Pesquisa de

Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019), em anexo à esta justificativa, a qual se baseia no Inciso VII da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, haja vista que dentre as pesquisas realizadas e verificação dos documentos necessários à habilitação, a empresa que se pretende contratar, apresentou melhores vantagens para a Administração, tanto como melhor preço, quanto aos requisitos de habilitação.

### 7.3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

7.3.1. A disponibilidade orçamentária é igual ao valor do compromisso a ser assumido com a contratação, com supedâneo no Inciso IV do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021 e consoante a Declaração de Adequação Orçamentária juntada aos autos.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

8.1. A empresa que realizará a entrega do objeto desta contratação direta deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações usuais de mercado (que couber), dentro das condições estabelecidas pelo termo de referência.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1. A Unidade Gestora, através de agentes designados para tal, em síntese, visa obter:

9.1.1. Condições de entrega de materiais em conformidade ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e insumos de saúde.

## **10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

10.1. Não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nas(os) diversos setores/seções.

10.2. Os servidores/militares da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições deste objeto, de acordo com as suas especificidades.

## **11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A Nota de Empenho substituirá a Minuta do Contrato por se tratar de entrega imediata, a ser fiscalizada por equipe designada pelo Ordenador de Despesas do 2º B Fv, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026.


## 12. ANEXOS

12.1. Integra(m) esta justificativa, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

12.1.1. ANEXO I – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS;

Assim, diante do exposto acima, entende-se como **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Quartel em Araguari, MG, 03 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
 **LORANE ALLEN ANDRADE DE ASSIS VIDAL**  
Data: 06/03/2026 08:05:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LORÂNE ALLEN ANDRADE DE ASSIS VIDAL**- 1º Ten Farm  
Chefe da Farmácia - 2º B Fv

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Considerando o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** esta Justificativa para a Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026, por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 67/2021-SEGES/ME, e **AUTORIZO** a continuidade do processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2026.
2. Desta forma, assevero a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente **VIÁVEL** para instrução do processo.

Araguari, MG, 03 de março de 2026



Assinado de forma digital por  
**FRANCISCO HOSKEN DA**  
CAS:08159528728  
Dados: 2026.03.06 10:17:32 -03'00'

**FRANCISCO HOSKEN DA CÁ**S – Cel  
Ordenador de Despesas do 2º B Fv